



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Artigo 72, inciso I, da Lei Nº 14133/21

Três Barras do Paraná, 20 de janeiro de 2025

ÁREA REQUISITANTE: **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos**
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Secretaria Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Esportes
Secretaria Municipal de Assistência Social

PARA: **Gabinete do Prefeito Municipal**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - Artigo 18, Inciso I, Lei Nº 14133/21

A contratação de uma empresa para o fornecimento de combustíveis é imprescindível para assegurar o pleno funcionamento da frota municipal de Três Barras do Paraná. Essa medida tem como objetivo atender às demandas operacionais dos diversos órgãos e departamentos municipais que utilizam os veículos em atividades essenciais ao atendimento da população.

A frota municipal é composta por veículos utilizados em serviços como transporte escolar, coleta de lixo, manutenção de vias públicas, vigilância sanitária, assistência social, saúde e segurança. Esses serviços, por sua vez, demandam o consumo regular e contínuo de combustíveis para garantir a mobilidade necessária à execução de suas atividades.

O fornecimento ininterrupto de combustíveis é essencial para evitar prejuízos na continuidade dos serviços públicos. Qualquer interrupção pode comprometer significativamente a qualidade do atendimento à população, especialmente em áreas sensíveis como saúde e educação.

Além disso, a contratação permite um planejamento financeiro mais eficiente, considerando a previsão de gastos com combustíveis e garantindo a aquisição em condições competitivas de mercado, o que reflete diretamente na economicidade e na eficiência da administração pública.



CAPITAL DO FEIJÃO

A ampliação da frota municipal, com a aquisição de novos veículos nos últimos anos, também reforça a necessidade de revisão e adequação do contrato de fornecimento de combustíveis. Isso se faz necessário para atender à demanda adicional gerada pelos novos equipamentos.

Por fim, a realização de um processo licitatório adequado proporciona maior transparência e segurança jurídica à contratação, alinhando-se aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência que regem a administração pública.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Artigo 18, Inciso IV, Lei N° 14133/21

A estimativa das quantidades de combustíveis necessários foi realizada com base em estudo detalhado dos gastos efetivados no ano de 2024, acrescidos das demandas geradas pelos novos veículos incorporados à frota municipal. Esse estudo levou em consideração o histórico de consumo e a expansão prevista das atividades municipais.

A metodologia utilizada para a projeção baseou-se na análise do consumo médio dos novos veículos e na frequência de uso em serviços públicos. Além disso, foram considerados fatores externos como o aumento das atividades operacionais em decorrência do crescimento populacional e a expansão dos serviços prestados.

A previsão também incluiu uma margem de segurança sobre o total estimado, considerando eventuais emergências ou imprevistos que possam impactar o consumo de combustíveis. Essa margem busca garantir a continuidade dos serviços sem comprometimento das atividades essenciais.

Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

LOTE 01 - COMBUSTÍVEIS

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
01	LITROS	DIESEL COMUM	R\$ 2.250.000,00	
02	LITROS	DIESEL S10	R\$ 1.700.000,00	
03	LITROS	GASOLINA COMUM	R\$ 550.000,00	
04	LITROS	ETANOL	R\$ 40.000,00	
		VALOR TOTAL	R\$ 4.540.000,00	



3. PESQUISA DE PREÇOS – Artigo 23, Inciso IV e V, Lei N° 14133/21

A pesquisa de preços foi realizada com base nos dados disponíveis pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Foram utilizados os preços médios semanais praticados no estado do Paraná, no município de Cascavel/PR como referência para a consulta.

Os parâmetros considerados para a elaboração da estimativa de custos incluíram os preços médios por tipo de combustível, atualizados semanalmente, e a projeção de consumo conforme detalhado no item anterior. Essa metodologia assegura a adoção de valores de mercado como referência, proporcionando maior aderência à realidade econômica local.

LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS (LPC)

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS	DATA DA CONSULTA/REFERÊNCIA
01	DIESEL COMUM	R\$ 5,99	12/01 A 18/01/2025
02	DIESEL S10	R\$ 6,12	12/01 A 18/01/2025
03	GASOLINA COMUM	R\$ 6,30	12/01 A 18/01/2025
04	ETANOL	R\$ 4,28	12/01 A 18/01/2025

Disponível em: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

**PARÂMETROS DE CONSULTA/REFERÊNCIA: Estado Paraná, município de referência:
Cascavel/PR - Preços Médios Semanais**

Com base na estimativa de consumo, o custo total projetado para o fornecimento de combustíveis é de R\$ 4.540.000,00 (quatro milhões quinhentos e quarenta mil reais). Esse valor será utilizado como referência para a elaboração do edital de licitação e demais documentos do processo.

4. PREVISÃO PARA INÍCIO DA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

Considerando o vencimento do processo licitatório atualmente em vigência, a aquisição dos produtos deverá ser iniciada de forma imediata. Essa medida busca assegurar o abastecimento contínuo da frota municipal, evitando interrupções que possam comprometer os serviços essenciais à população.

A previsão de início imediato está alinhada com a necessidade de continuidade dos serviços públicos e com os princípios da eficiência e economicidade. A administração municipal adotará todas as medidas cabíveis para que o contrato seja formalizado e executado sem atrasos, garantindo o atendimento das demandas operacionais com a máxima celeridade.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CLEBESON BORDIM

Secretário de Administração e Planejamento

DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR

Secretária Municipal de Saúde

ELIZA BORTOLANZA

Secretária Municipal de Educação

VALDENIR RODRIGUES

Secretário Municipal de Esportes

MARIA CRISTINA GUSSO

Secretária Municipal de Assistência Social

DANIEL HAWERROTH

Secretário Municipal de Cultura

VALDENIR APARECIDO RODRIGUES

Secretário Municipal de Esportes